



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1472/2013, que "Estabelece prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **173/2017-GAG, de 14 de julho de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1472/2013**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que **Estabelece prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar**.

A proposição em comento não foi aprovada nos termos proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 35**, o Governador asseverou que a proposição não pode ser sancionada em sua integralidade, uma vez que se mostra, em seu art. 2º, pouco razoável a tão elevado grau de desconfiança estatal em relação ao cidadão, para supor que alguém afirmaria gratuitamente haver sido vítima de violência doméstica somente para obter benefício.

Argumenta ainda que, o grau de exposição pretendido vai além do necessário à finalidade pretendida, o que confronta o art. 5º inciso X, da Constituição Federal, ou seja, o direito fundamental à intimidade e, portanto, torna provável que diversas mulheres deixem de procurar o benefício, pelo constrangimento dos procedimentos burocráticos mal sopesados na lei.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

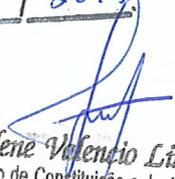
PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 1472 / 2013
FOLHA 39 RUBRICA *Idmarco*

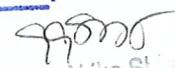
Ao SACP, para as devidas providências.

Em 08/09/2017


Juscelene Valêncio Lins
Comissão de Constituição e Justiça
Substituta
Matrícula: 21008

Ao(a) SELEG, para as devidas providências.

Em 08/09/17


Claudia Akiko Sato
Técnico Legislativo
Matr. 13.160
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

Das Comissões